



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.473

Conde, 28 de janeiro de 2019

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01013/2019

(Projeto de Lei n.º 001/2019 - Autor: Poder Executivo)

#### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal, constantes dos anexos I, II e III da Lei nº 984/2018, de 13 de março de 2018, passam a ser os fixados nos anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**§1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Anual do corrente exercício, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, com recursos do Tesouro, e a promover as adaptações necessárias na Lei Orçamentária Anual do ano de 2019.

**§2º.** Os créditos de que trata o *caput* deste artigo serão abertos através de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas na Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

### ANEXOS

ANEXOS**ANEXO I - 25 HORAS – JORNADA PARCIAL**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
CLASSE	1	1.607,96	1.656,20	1.704,44	1.752,68	1.800,92	1.849,16	1.897,40	1.945,63	1.993,87	2.042,11
	2	1.849,16	1.904,63	1.960,11	2.015,58	2.071,06	2.126,53	2.182,01	2.237,48	2.292,95	2.348,43
	3	2.126,53	2.190,33	2.254,12	2.317,92	2.381,71	2.445,51	2.509,31	2.573,10	2.636,90	2.700,69
	4	2.445,51	2.518,88	2.592,24	2.665,61	2.738,97	2.812,34	2.885,70	2.959,07	3.032,43	3.105,80
	5	2.812,34	2.896,71	2.981,08	3.065,45	3.149,82	3.234,19	3.318,56	3.402,93	3.487,30	3.571,67

**ANEXO II - 30 HORAS – JORNADA INTEGRAL**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
CLASSE	1	1.929,58	1.987,46	2.045,35	2.103,24	2.161,13	2.219,01	2.276,90	2.334,79	2.392,68	2.450,56
	2	2.219,01	2.285,58	2.352,16	2.418,73	2.485,30	2.551,87	2.618,44	2.685,01	2.751,58	2.818,15
	3	2.551,87	2.628,42	2.704,98	2.781,53	2.858,09	2.934,65	3.011,20	3.087,76	3.164,31	3.240,87
	4	2.934,65	3.022,69	3.110,73	3.198,76	3.286,80	3.374,84	3.462,88	3.550,92	3.638,96	3.727,00
	5	3.374,84	3.476,09	3.577,33	3.678,58	3.779,82	3.881,07	3.982,31	4.083,56	4.184,81	4.286,05

**ANEXO III - 40 HORAS – JORNADA ALTERNATIVA**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
CLASSE	1	2.572,77	2.649,96	2.727,14	2.804,32	2.881,51	2.958,69	3.035,87	3.113,06	3.190,24	3.267,42
	2	2.958,69	3.047,45	3.136,21	3.224,97	3.313,73	3.402,49	3.491,25	3.580,01	3.668,78	3.757,54
	3	3.402,49	3.504,57	3.606,64	3.708,72	3.810,79	3.912,87	4.014,94	4.117,02	4.219,09	4.321,17
	4	3.912,87	4.030,25	4.147,64	4.265,03	4.382,41	4.499,80	4.617,18	4.734,57	4.851,96	4.969,34
	5	4.499,80	4.634,79	4.769,79	4.904,78	5.039,77	5.174,77	5.309,76	5.444,75	5.579,75	5.714,74

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO**

**CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES PARA O CARNAVAL 2019  
DE CONDE/PB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição de interessados (pessoas físicas ou jurídicas) em realizar comércio eventual durante o Carnaval de 2019, de 02a 05de março, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparéncia, conforme o que segue:

**1. DO OBJETO**

Constitui a convocação de todos os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) em requerer autorização para ocupação de área pública com atividades de comércio eventual durante o Carnaval 2019.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

Para se inscreverem, os interessados devem comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento de Conde/PB – na Rua Manoel Alves, nº 79, Jardim Recreio (Antiga Policlínica), para realizar a inscrição através da Ficha Cadastral (ver Anexos I e II). Para os interessados, o

período de inscrição é de **29 de janeiro a 08 de fevereiro, das 8:00h às 12:00h**, devendo todos apresentarem os seguintes documentos:

Para pessoa física:

- Original e cópia de comprovante de residência atualizado (dos últimos 90 dias)
- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Manoel Alves, nº 79, Jardim Recreio (antiga Policlínica).
- Original e cópia de RG
- Original e cópia de CPF
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (para atividade de alimentação), localizada na Rua Manoel Alves, 204, Jardim Recreio.
- Foto/descrição do tipo de instalação a ser utilizada (Tenda, Veículo, Trailer, Carrinho, Isopor, etc).

Para pessoa jurídica:

- Cópia autenticada dos instrumentos constitutivos da empresa e alterações
- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Manoel Alves, nº 79, Jardim Recreio (antiga Policlínica).
- Original e cópia de RG do administrador;
- Original e cópia de CPF do administrador;
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (para atividade de alimentação), localizada na Rua Manoel Alves, 204, Jardim Recreio.



- Foto/descrição do tipo de instalação a ser utilizada (Tenda, Veículo, Trailer, Carrinho, Isopor, etc).
- 2.1 No ato da inscrição será realizada, na presença do interessado, a conferência dos documentos para validação e conclusão da etapa de inscrição.
- 2.2 No momento da inscrição, o comerciante deverá assinar um Termo de Responsabilidade (Anexo III) no qual constarão as obrigações a serem cumpridas.

### 3. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

A definição das vagas será realizada pela Coordenadoria de Controle Urbano, da Secretaria de Planejamento, após análise da documentação de todos os cadastrados e de acordo com o zoneamento definido pela mesma Coordenadoria, que considerará tipo de instalação, área ocupada pela instalação e produto comercializado.

As atividades culturais que acontecerão durante o carnaval terão a seguinte programação:

- Praça do Mar – tarde.
- Blocos de carnaval – tarde (Corredor da Folia, na av. Ilza Ribeiro).
- Shows – noite (Corredor da Folia, na av. Ilza Ribeiro).

Os comerciantes serão selecionados para as vagas disponibilizadas dando-se **prioridade aos domiciliados** neste município e seguindo o critério de ordem de inscrição, caso o número de inscritos seja maior do que a quantidade de vagas disponíveis. Algumas das vagas localizadas próximas ao palco serão destinadas prioritariamente aos selecionados residentes no município. Os locais de instalação serão definidos por sorteio, após o resultado da seleção.

Após o sorteio e no mesmo dia, caso aja interesse entre os selecionados pela troca do lugar sorteado, estes deverão sinalizar e assinar o termo de comum acordo para troca de lugares.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

A lista final dos cadastrados selecionados será divulgada no portal da Prefeitura ([www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br)) até o dia **13 de fevereiro de 2019**.

### 5. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

O CTM - Código Tributário Municipal - Lei nº 0967/2017 prevê, em seu art. 160, a aplicação de Taxas de Licença. O cálculo por dia se dará a partir do que dispõe o Anexo II – Das Taxas, Tabela 1.3 Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO.

Tipo de instalação	Cálculo
Espaço ocupado por balcão, barracas e mesas ou outras estruturas similares, nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados;	* 0,06 × UFR – PB × a A taxa varia conforme o período de permanência da instalação de cada comerciante. Portanto, o valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de <b>R\$ 2,96/m²/dia</b> (valor de referência UFR-PB Jan/2019)
Estacionamento / Instalação em lugares públicos, próprios, para comercialização através da estrutura de trailers, foodtrucks, mediante autorização prévia. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	* 0,08 × UFR – PB × a A taxa varia conforme o período de permanência da instalação de cada comerciante. Portanto, o valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de <b>R\$ 3,95/m²/dia</b> (valor de referência UFR-PB Jan/2019).
Mercadorias diversas –	* 0,075 × UFR – PB × a

demais situações colocadas diretamente no solo, em área determinada pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira. Fixa.	A taxa varia conforme o número de eventos para instalação de cada comerciante. Portanto, o valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de <b>R\$ 3,70/m²/evento</b> (valor de referência UFR -PB Jan/2019).
--	--

Onde:

\* – percentual previsto na Tabela 1.3 Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO – CTM.

UFR-PB – Unidade Fiscal de Referência – Estado da Paraíba.

a – área ocupada pela instalação.

Só serão aceitas inscrições para comercialização em todos os dias do carnaval.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 6.1 Para obtenção do Alvará de Autorização de Uso Especial de Área Pública, os selecionados deverão apresentar comprovante de pagamento, **entre os dias 18a27 de fevereiro**, na Coordenadoria de Controle Urbano - SEPLAN, do boleto bancário que será emitido pela Coordenadoria de Tributos/SEFAZ (Rua Manoel Alves, nº 79, Jardim Recreio). A não apresentação do comprovante de pagamento até o **prazo estipulado** importará na impossibilidade de expedição do alvará.
- 6.2 O selecionado deverá comparecer, entre os dias **18a27 de fevereiro**, na sede da Coordenadoria de Controle Urbano - SEPLAN, para receber o alvará e o crachá, mediante comprovação do pagamento conforme disposição 6.1.
- 6.3 Cada selecionado ocupará uma **área máxima de 4,00m x 3,00m**, sendo de sua responsabilidade a estrutura de instalação (tenda, por exemplo).
- 6.4 Os selecionados **deverão solicitar a ligação provisória de rede elétrica junto à Energisa**, portando o alvará de autorização emitido pela SEPLAN, no prazo máximo de até **48h** antes do dia da montagem, ficando sob responsabilidade do comerciante eventual o pagamento da referida taxa, bem como a ligação com os seus devidos pontos de instalação e o material elétrico necessário para tal.
- 6.5 Os comerciantes deverão comparecer ao local de instalação para montagem desta no dia **01 de março, a partir das 09h**, sendo o prazo máximo para desmontagem no dia **06 de março até às 15h**.
- 6.6 Os selecionados **deverão portar durante todo o período do evento**:
  - Alvará de Autorização de Uso Especial de Área Pública;
  - Documento oficial de identificação com foto;
  - Crachá de identificação dos responsáveis pelos comércios;
  - Cópia do Termo de Compromisso emitido pela Vigilância Sanitária.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A desistência ou não comprovação do pagamento pelo comerciante selecionado resultará na impossibilidade de autorização, e consequente instalação.
- 7.2 Somente os selecionados poderão fazer uso especial da área pública autorizada, sendo vedada a transferência do alvará e mudança do local de instalação.
- 7.3 O uso especial da área pública do evento do Carnaval 2019 só será permitido aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.
- 7.4 A autorização para o uso especial da área pública do evento do Carnaval 2019 só será permitida para as áreas definidas no zoneamento. Essa licença não permite



- nenhuma instalação em área de domínio da União – que depende de autorização prévia da SPU (superintendência do patrimônio da União).
- 7.5 Poderá existir exigências específicas para os comerciantes (adequação de estrutura, exclusividade na venda de determinado produto, etc), caso aja patrocinador para o evento. A municipalidade informará a todos os comerciantes, caso aconteça.
- 7.6 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e aplicação de multa em legislação específica.
- 7.7 Não obstante a denominação “licença” prevista na legislação municipal, trata-se de autorização uso especial de bem público municipal de uso comum do povo, documento oficial de caráter provisório, sendo válida pelo prazo nela estipulado. Dessa forma, a SEPLAN se reserva no direito de anular ou revogar a autorização concedida, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.8 A fiscalização será exercida pela Guarda Civil Municipal.
- 7.9 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Planejamento.



**Flávio Tavares Brasileiro**  
Secretário Municipal de Planejamento

#### **ANEXO I**

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA O CARNAVAL 2019

##### **PESSOA FÍSICA**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

##### **DADOS PESSOAIS DO VENDEDOR**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro ou Distrito: \_\_\_\_\_

##### **DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL** (não considerar caso seja o próprio vendedor)

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro ou Distrito: \_\_\_\_\_

##### **DADOS DA ATIVIDADE**

Tipo de produto(s) comercializado(s):  
 Alimentação  Bebida  
 Outro: \_\_\_\_\_

Tipo de instalação:  Tenda  Veículo  Trailer  Carrinho  Isopor  
 Outro

Se outro, especificar: \_\_\_\_\_

Tamanho ocupado pela instalação: \_\_\_\_\_ metros x \_\_\_\_\_ metros (área máxima de 4,00 x 3,00m)

Descrever estrutura que será utilizada:

---

Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:

---

Gostaria de se instalar próximo ao palco?  Sim  Não  
Preferência de instalação:  Corredor da folia (blocos e shows)  Praça do Mar

*Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas.*

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do comerciante eventual

#### **ANEXO II**

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA O CARNAVAL 2019

##### **PESSOA JURÍDICA**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

##### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro ou Distrito: \_\_\_\_\_

##### **DADOS DA ATIVIDADE**

Tipo de produto(s) comercializado(s):  
 Alimentação  
 Outro:  
  
Tamanho ocupado pela instalação: \_\_\_\_\_ metros x \_\_\_\_\_ metros  
Descrever estrutura que será utilizada:

---

Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:

---

Gostaria de se instalar próximo ao palco?  Sim  Não  
Preferência de instalação:  Corredor da folia (blocos e shows)  Praça do Mar

##### **DADOS DOS FUNCIONÁRIOS/AUXILIARES**

- 1) Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

3) Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

4) Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do comerciante eventual

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do comerciante eventual

### **ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Residente na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Bairro/Distrito \_\_\_\_\_, Cidade de  
Conde/PB, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas para o meu cadastramento de Comerciante Eventual do Carnaval 2018, na cidade de Conde/PB. Em atendimento à minha solicitação, sujeito-me ao cumprimento das normas estipuladas, conforme abaixo especificado:

1. Não fixar ponto, considerando o caráter temporário da autorização;
2. Não contratar ou utilizar mão de obra de crianças e adolescentes para o serviço de comercialização, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
3. Não estacionar para fins comerciais na área central do Município, em praças e rotatórias, áreas verdes, semáforos, avenidas ou outros locais não previstos e autorizados previamente pela SEPLAN;
4. Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos, nem o acesso de veículos e pedestres aos proprietários dos imóveis, deixando-os livres para circulação;
5. Realizar a perfeita higienização do equipamento e da área ocupada para a atividade, sendo obrigatório ensacar e recolher todos os resíduos/lixo produzidos durante a atividade.
6. Acatar as solicitações dos servidores municipais encarregados da fiscalização;
7. Respeitar as recomendações do Corpo de Bombeiros, com relação às medidas de prevenção de incêndio, quais sejam:
  - 7.1. Aquele que necessitar de utilização de rede elétrica para comercialização, deverá:
    - 7.1.1 Portar extintor PQS (Pó Químico Seco);
    - 7.1.2 Proteger a fiação elétrica com condutores.
  - 7.2. No caso de utilização de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), não portar botijão de 2kg (sujeito à apreensão, caso encontrado no local). Deve ser utilizado o de 5kg ou de 13kg.
  - 7.3. Certificar-se sobre o prazo de validade da mangueira do gás de cozinha (GLP).
8. Cumprir com as recomendações estabelecidas pela Vigilância Sanitária para a comercialização, sujeita a fiscalização nos dias do evento.
9. É proibida a comercialização de garrafas de vidro durante todo o carnaval. No caso de venda de bebidas em litro (ex: vodca, uísque, etc), é obrigatório colocar em recipiente adequado de plástico.
10. A autorização é de caráter pessoal e intransferível.
11. Casos de desistência deverão ser comunicados à SEPLAN com antecedência para que seja efetuado o cancelamento da inscrição.

12. No caso de infração de alguma das normas acima citadas, a autorização poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa formalizada em legislação específica.